



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 03 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei n.º 5.611/2015, que trata da concessão de estágios nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

De fato à época da edição da norma poderia se estar diante de outro cenário no qual o seu ingresso no arcabouço legislativo municipal fosse adequado. Contudo, é de se notar que afigura-se oportuno nesse momento promover alterações na legislação municipal quanto aos requisitos para concorrer a vaga de estágio.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA REDAÇÃO DO § 1º, DO ART.
1º, DA LEI Nº 5.611, DE 10 DE
ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º, da Lei nº de 5.611, de 10 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando curso de formação superior, de ensino médio, de educação de jovens e adultos (EJA), de educação profissional, ou escolas de educação especial.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de fevereiro de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal